

coordenações dos pólos administrativos das cidades indicadas, contando, ainda, se necessário, com o apoio das coordenações dos pólos adjacentes;

§ 3º. Caberá ao coordenador do pólo e presidente da audiência pública organizar equipe, dentre os integrantes do Ministério Público, para mobilizar, secretariar e registrar o evento.

Art. 3º – Fica aberto, a contar da data da publicação do presente ato, o prazo de 30 (trinta) dias, para que seja realizada a CONSULTA PÚBLICA no. 001/2008-MP/PA, que obedecerá às normas deste ato e a Regimento próprio (Anexo).

§ 1º. A Consulta Pública será levada ao conhecimento das comunidades locais, bem como de suas organizações representativas, inclusive por meio de correspondência oficial, e outros meios de comunicação, com vistas a atingir o maior número possível de interessados;

§ 2º. O documento principal da Consulta Pública (Anexo), assim como o documento de suporte com informações relevantes estarão disponíveis, durante o período de consulta, no endereço eletrônico www.mp.pa.gov.br, como também nas dependências dos prédios do Ministério Público nas diversas localidades.

§3º. Os participantes interessados em se manifestar, deverão preencher o formulário de Consulta Pública N° 001/2008-MP/PA [MPPA-CP:2008/001] que estará disponível nas versões:

I. Eletrônica, disponibilizado no portal do Ministério Público do Estado do Pará, endereço eletrônico, www.mp.pa.gov.br;

II. Física, obtido nas dependências do Ministério Público local ou por qualquer outro meio de reprodução/recebimento, e posteriormente encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico: consultapublica@mp.pa.gov.br, ou fax: (91) 4006-3670, ou correspondência para o edifício sede do MP na capital, endereço: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Subprocuradoria-Geral de Justiça para área jurídico-institucional, Conselho Deliberativo do PGA, Rua João Diogo, n. 100, Belém-Pa, CEP 66.015-160.

§ 4º. Os membros do Ministério Público deverão, nas localidades onde estiverem em exercício, e principalmente onde a internet não for acessível, incentivar a participação da sociedade local.

§ 5º. Findo o prazo estipulado no "caput", as manifestações colhidas serão compiladas pela equipe de coordenação e divulgadas no portal do Ministério Público na internet, sendo então encaminhadas para análise do Grupo Deliberativo do PGA e, posteriormente, ao Promotor de Justiça em exercício na localidade onde reside o colaborador da Consulta, a fim de subsidiar a participação na Audiência Pública e na elaboração do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça;

§ 6º. – O coordenador do PGA, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, indicará, dentre seus integrantes, o presidente da Consulta Pública, que formará a equipe de apoio;

Art. 4º – Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de abril de 2008.

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ANEXOS

REGIMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O presente Regimento estabelece os objetivos, bem como disciplina a metodologia e a forma de participação dos interessados nas Audiências Públicas, que ocorrerão no dia 10(dez) de junho de 2008, simultaneamente nos municípios de Belém, Castanhal, Marabá e Santarém.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Ministério Público do Pará estabeleceu, como parte de seu processo de planejamento, especialmente na elaboração do Plano de Geral de Atuação, a oitiva direta da sociedade como forma de legitimação da decisão, por meio de procedimentos deliberativos e abertos a quaisquer interessados, tendo por objetivos:

OBJETIVO GERAL: contribuir para a definição e legitimação da estratégia de atuação do MPE-PA no acompanhamento da elaboração, implementação e controle das políticas públicas no Estado do Pará (Plano Geral de Atuação do Ministério Público), por meio da oitiva direta da sociedade, a fim de alcançar a maior proximidade possível com os interesses sociais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- estabelecer o diálogo com a sociedade propiciando maior transparência e cooperação nas atividades do MP;

- criar espaços de interlocução entre o MP e a sociedade;

- colher informações que subsidiem o estabelecimento de áreas prioritárias de atuação do MP;

- favorecer a aproximação e o debate sobre as principais políticas públicas entre os setores interessados da sociedade e o Ministério Público do Pará;

- viabilizar o compartilhamento entre os interessados internos e externos do processo de elaboração, implementação e controle do Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Pará;

- contribuir para consolidação do processo e dos instrumentos de participação política da sociedade, por meio da discussão do papel do Ministério Público e do seu processo de gestão estratégica.

Parágrafo único. Com o fim de alcançar esses objetivos serão realizadas audiências e consultas públicas como atividade de informação e oitiva da população e das entidades organizadas da sociedade, com o escopo de realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos que viabilizem o debate adequado e alcancem os resultados esperados.

DO PROMOVENTE E PARTICIPANTES

Art. 2º. As audiências são promovidas e realizadas pelo Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo Único. Serão convidadas a participar das audiências públicas as organizações públicas da sociedade civil interessadas e com atuação na região, bem como o público em geral.

DA PUBLICIDADE

Art. 3º. As audiências públicas serão divulgadas previamente nos meios de comunicação, devendo ser realizadas em local acessível à população.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. As audiências públicas serão presididas pelo membro do Ministério Público designado, que iniciará os trabalhos com a composição da mesa, a ser integrada por membros e funcionários auxiliares.

Parágrafo Único. Poderão ainda integrar a mesa representantes de entidades públicas e da sociedade civil convidadas, bem como outras entidades presentes, a critério do presidente dos trabalhos.

Art. 5º. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da audiência pela presidente e exposição da finalidade da audiência, das normas em que se regerá e das demais informações necessárias ou úteis para a condução dos trabalhos, bem como do termo de referência da estratégia proposta para o PGA.

Art. 6º. Até 60 minutos após a abertura dos trabalhos, qualquer cidadão ou organização pública, privada ou da sociedade civil presente poderá se inscrever para manifestação oral, podendo ser prorrogado este prazo pelo presidente da mesa.

§1º. O secretário dos trabalhos será o responsável pela inscrição, tomando a cautela de advertir o inscrito de sua posição na lista. Serão inscritos, em listas separadas, órgãos públicos, organizações sociais e cidadãos, e lhes será dada a palavra, no decorrer da audiência, em blocos alternados de 30 (trinta) minutos cada.

§2º. Outros interessados serão inscritos em uma quarta lista e terão direito à palavra em um bloco único ao final dos trabalhos pelo tempo total de 15 minutos.

§3º. O presidente dará a palavra a cada interessado ou seu representante (no caso de pessoa jurídica) pelo tempo de 5 min.

Art. 7º. No segundo momento da audiência, serão constituídos grupos de trabalho, de acordo com o temário do termo de referência, para debater os temas propostos e a elaboração de conclusões consensuadas, de acordo com orientações oferecidas pelas coordenações respectivas previamente definidas.

Art. 8º. Após o trabalho de grupo, que durará, no máximo 1 (uma) hora, serão expostas as conclusões com a utilização da técnica "mercado de idéias".

Parágrafo único. O "mercado de idéias" é uma técnica que facilita o trabalho de grupos, especialmente quando se trata de grupos com mais de 15 participantes. Consiste na apresentação do trabalho de cada grupo aos demais, por um membro do grupo, eleito relator, que tem como função explicar as conclusões do seu grupo a todos os participantes. Durante a execução da técnica, ficam os relatores recebendo a visita dos demais participantes que circulam entre os vários grupos.

Art. 9º. O presidente fará a conclusão dos trabalhos, com a informação dos atos que se seguirão, conforme as Disposições Finais deste regimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. No final de sessão, será lavrada ata circunstanciada e resumida dos trabalhos pelo secretário, com a assinatura dos presentes.

§1º. Poderão ser apresentados documentos, fotografias, fitas de vídeos ou quaisquer outros registros ou objetos relativos ao assunto à secretaria durante a audiência ou até 24 h após seu encerramento, os quais deverão ser encaminhados ao Ministério Público do Estado do Pará, situado:

SANTARÉM - à Travessa 15 de Agosto nº 120, Bairro Centro, CEP 68005-300, Santarém, Pará, telefones/fax (93) 3523.2675, 3523.2678, 3523.1088 – ramal 207, e pelos endereços eletrônicos santarem@mp.pa.gov.br;

MARABÁ – à Rua Transamazônica, esquina Rua das Flores, s/nº - Agrópole do INCRA, CEP 68502-290, Marabá, Pará, telefones\ fax (94) 3324-2865, 3324-2478, 3324-3914, e pelos endereços eletrônicos maraba@mp.pa.gov.br;

CASTANHAL – à Avenida Presidente Vargas nº 2638, Centro, CEP 68740-970, Castanhal, Pará, telefones\fax (91) 3721-2291, 3721-1921, 3721-1223, e pelos endereços eletrônicos castanhal@mp.pa.gov.br;

BELÉM – Ministério Público Do Estado Do Pará, Subprocuradoria-Geral de Justiça para área jurídico-institucional, Conselho Deliberativo do PGA, Rua João Diogo, n. 100, Belém-Pa, CEP 66.015-160.

§2º. No prazo de 2(dois) dias após contar do prazo referido no parágrafo anterior, será concluído o relatório geral dos trabalhos, sob a responsabilidade do Ministério Público, o qual será enviado à coordenação do PGA.

§3º. Os registros videofonográficos das audiências públicas serão realizados pelo Ministério Público.

§ 4º. Havendo necessidade e com a anuência prévia do coordenador do Conselho Deliberativo do PGA, a metodologia aplicada à Audiência Pública poderá ser flexibilizada.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência dos trabalhos.

ANEXOS

REGIMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

ASSUNTO: Recolher contribuições - sugestões e comentários, junto à sociedade, sobre a atuação do Ministério Público do Estado do Pará, visando subsidiar a elaboração do Plano Geral de Atuação – PGA.

O presente Regimento estabelece os objetivos, bem como disciplina a metodologia e a forma de participação dos interessados na Consulta Pública nº 001/2008 MP/PA:

CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2008-MP/PA

I - OBJETIVO –

Estabelecer canal de comunicação com a sociedade para recolher contribuições/sugestões sobre a estratégia de atuação do Ministério Público do Estado do Pará frente às demandas sociais para, juntamente com outros procedimentos, subsidiar com transparência, a elaboração do Plano Geral de Atuação – PGA - do MP/PA;

II - PARTICIPAÇÃO –

Os participantes interessados em se manifestar, deverão preencher o **formulário de Consulta Pública Nº 001/2008-MP/PA [MPPA-CP:2008/001] que estará disponível na versão:**

a. Eletrônica, disponibilizado no portal do Ministério Público do Estado do Pará, endereço eletrônico, www.mp.pa.gov.br;

b. Física, obtido nas dependências do Ministério Público local ou por qualquer outro meio de reprodução/recebimento, e posteriormente encaminhado por **e-mail: consultapublica@mp.pa.gov.br** ou **fax:91 4006-3670** ou **correspondência** para o edifício sede do Ministério Público na Capital, **endereço: : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, Subprocuradoria-Geral de Justiça para área jurídico-institucional, Conselho Deliberativo do PGA, Rua João Diogo, n. 100, CEP: 66.015-160, ressaltando-se que esta versão deverá estar claramente **identificada** e que deverá obedecer o prazo de duração desta consulta pública.

III - DURAÇÃO –

A consulta pública terá a **duração de 30 (trinta) dias**, a partir da publicação da Portaria PGJ, e a disponibilização do formulário no endereço eletrônico www.mp.pa.gov.br, havendo posteriormente a divulgação dos resultados no portal do MP/PA

IV - DOCUMENTO FINAL - RELATÓRIO –

Do Relatório da Consulta Pública deverá constar: